



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de
costume no dia

11/09/2002
Wesley Queath

Lei nº 511 /2002.

De 11 de setembro de 2002.

Dispõe sobre criação de Equipes do Programa de Saúde na Família – PSF – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana-MT, Sr. EVALDO OSVALDO DIEHL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Canarana quatro equipes de Programas de Saúde nas Famílias – PSF – visando atender e intensificar as ações dos programas especiais de prevenção à saúde familiar através de convênios com o Governo Federal .

“Art. 2º - As equipes do Programa de Saúde na Família criadas por esta Lei serão composta de:

- I – Médicos ;
- II – Enfermeiros;
- III – Auxiliares de enfermagem;
- IV – Odontólogos;
- V – Auxiliares de Consultório Dentário;
- VI – Agentes Comunitários de Saúde;
- VII – Auxiliares de Serviços Diversos;
- VIII – Agentes Administrativo.

Parágrafo Único – Os ocupantes dos cargos referidos no caput , terão dedicação exclusiva , com carga horária de oito horas diárias podendo sofrer flexibilização de acordo com o Anexo da resolução do CIB nº 041 de 03/12/99 no seu item 05.

Art. 3º - A denominação, a quantidade e a composição salarial dos cargos que formam as equipes de Programa de Saúde da Família, são as constantes do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O prazo de duração dos contratos dos componentes dos PSFs ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Parágrafo Único: Os contratos de que trata o caput não constituirão, em hipótese alguma, vínculo empregatício, podendo ser rescindido de acordo com a conveniência da Administração Pública.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correm por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados no Orçamento Anual do Município na rubrica: 0301.10.301.0079-2.007.31.90.11 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Saúde e Unidades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 11 de setembro de 2002.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana


CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I - DA LEI Nº 511/2002 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA - PSF - E DÁ PROVIDÊNCIAS.

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DAS EQUIPES DE PSF - CANARANA-MT

ORDEM	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	DE	QTDE	SALÁRIO	TOTAL
1 -	Médico - Clínico Geral		01	4.100,00	4.100,00
2 -	Enfermeiro		01	2.200,00	2.200,00
3 -	Aux. Enfermagem		01	500,00	500,00
4 -	Odontólogo		01	2.200,00	2.200,00
5 -	Aux, Consultório Dentário		01	480,00	480,00
6 -	Ag. Administrativo		01	480,00	480,00
7 -	Agente Comunitário de Saúde		06	230,00	1.380,00
8 -	Aux. De Serviços Diversos		01	200,00	200,00
Total p/ equipe			13	10.390,00	11.540,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 11 setembro de 2002


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal